

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO:

Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA. Por esta razão, este Termo de Referência tem como escopo orientar a contratação dos serviços, estabelecendo procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as



sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/PA possui 85 (oitenta e cinco) Unidades de Ensino e mais 22 (vinte e dois) espaços anexos. Para o ano de 2021 estão regularmente matriculados cerca de 8.106 alunos da educação infantil e 30.094 no ensino fundamental incluindo a modalidade da educação de jovens e adultos.

Há cerca de um ano, em função da pandemia que assola o mundo, as escolas tiveram suas portas fechadas e foi imprescindível que os educadores e alunos buscassem se adaptar a uma nova realidade de ensino remoto como medida para conter a propagação do coronavírus.

As aulas presenciais precisaram ser substituídas por uma nova modalidade de ensino e os desafios para essa transição foram e continuam sendo imensos. As desigualdades sociais ficaram ainda mais evidentes: desemprego, violência doméstica, perdas de familiares e amigos.

Para os alunos com acesso à internet, o grande desafio foi o de aprender a gerenciar o tempo dentro de casa e ter disciplina para acompanhar os estudos, bem como as aulas que passaram a se materializar através da tela do celular. Tudo isso no contexto de estresse por estarem confinados em casa, longe dos amigos e professores.

Já para a maioria dos alunos da escola pública que não possuem o acesso a internet, restou atividades impressas ou às vezes nem estas.

Outra situação desafiadora no momento, é atender o alunado ofertando a alimentação escolar. Ocorre que para muitas das crianças em situação de vulnerabilidade social, a merenda escolar é o único alimento que recebem durante o dia. Mesmo sabendo que o café da manhã é tido como a refeição mais importante, muitas famílias simplesmente não têm como oferecer o desjejum em casa, e acabam enviando suas crianças à escola com o estômago completamente vazio.

Essa realidade desalentadora reforça ainda mais a importância da escola oferecer alimentação escolar para as crianças em tempo de pandemia mesmo se tratando de ensino remoto.

Com o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE diante das dificuldades impostas pela pandemia, o legislador editou a Lei nº 13.987/2020 para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente ao sustento.

Por derradeiro, inquestionável o fato da alimentação saudável contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar das crianças e adolescentes da rede municipal de ensino.

Dessa forma, justifica-se a pretensa contratação, consoante legislação de regência, para que seja distribuído mensalmente a todos os alunos os kits de alimentação escolar, até que estes possam retornar às unidades escolares.

4. OBJETO:

4.1. Aquisição de Kit's de Alimentação Escolar, a fim de suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Ananindeua/PA, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunados durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ocasionada pelo coronavírus.



5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de Ananindeua, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:



ITEM 01 – KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL			
COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	ARROZ TIPO 1: Arroz longo fino tipo 1, subgrupo polido. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.	Kg	24.318
2	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Feijão carioquinha tipo 1. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.	Kg	24.318
3	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: Macarrão sêmola tipo espaguete. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Pct 500g	24.318



	Embalagem de 500g.		
4	<p>BISCOITO DOCE SABOR MAISENA: Biscoito doce sabor maisena. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de 400g.</p>	Pct 400g	24.318
5	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Biscoito Salgado tipo cream cracker. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de</p>	Pct 400g	24.318



	400g.		
6	Açúcar: AÇÚCAR REFINADO: Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de 1kg.	Kg	24.318
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINAS E FERRO: Leite em pó integral, não instantâneo. Enriquecido com vitaminas e Ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registro do produto SIF/DIPOA. Embalagem saco aluminizado de 200 g.	Pct 200g	24.318
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO (900 ml): Óleo de soja refinado. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas e isento de impurezas, ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem garrafa pet de 900 ml.	Garrafa 900ml	24.318
9	MINGAU PARA ALIMENTAÇÃO	Pct	24.318

	<p>INFANTIL MULTICEREAIS EM FLOCOS: Cereal para alimentação infantil multicereais, sem adição de açúcares. Trigo, Arroz, Milho, Aveia e Cevada enriquecido com vitaminas e minerais. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto.</p>	230g	
--	--	------	---

<p align="center">ITEM 02 – KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA/TEMPO INTEGRAL/QUILOMBOLAS</p>			
COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	<p>ARROZ TIPO 1: Arroz longo fino tipo 1, sub grupo polido. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.</p>	Kg	90.282
2	<p>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: Feijão carioquinha tipo 1. A partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária de 01 Kg.</p>	Kg	90.282
3	<p>MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE:</p>	Pct	90.282



	Macarrão sêmola tipo espaguete. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g.	500g	
4	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA: Biscoito doce sabor maisena. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e parasitos. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de 400g.	Pct 400g	90.282
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Biscoito Salgado tipo cream cracker. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar muito quebradiço. Ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	Pct 400g	90.282

	do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem primária com dupla embalagem em pacote impermeável de 400g.		
6	Açúcar: AÇÚCAR REFINADO: Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Embalagem primária: Plástica, atóxica, transparente, resistente de 1kg.	Kg	90.282
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM VITAMINAS E FERRO: Leite em pó integral, não instantâneo. Enriquecido com vitaminas e Ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registro do produto SIF/DIPOA. Embalagem saco aluminizado de 200 g.	Pct 200g	90.282
8	ÓLEO DE SOJA REFINADO (900 ml): Óleo de soja refinado. Elaborado a partir de matérias primas sãs e limpas e isento de impurezas, ausência de gorduras trans. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem garrafa pet de 900 ml.	Garrafa 900ml	90.282

5.2. O ITEM 01, relativo ao KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL, será ser fornecido no formato “cesta”, devidamente embalado e acondicionado, para posterior entrega ao alunado da Educação Infantil.

5.2.1. Uma unidade do Kit da Alimentação Escolar - Educação Infantil obrigatoriamente será composta pelos itens que seguem, observadas as especificações de cada item dispostas acima:

- 5.2.1.1. Um pacote de arroz;
- 5.2.1.2. Um pacote de feijão;
- 5.2.1.3. Um pacote de macarrão;
- 5.2.1.4. Um pacote de biscoito doce;
- 5.2.1.5. Um pacote de biscoito salgado;
- 5.2.1.6. Um pacote de açúcar;
- 5.2.1.7. Um pacote de leite em pó;
- 5.2.1.8. Uma garrafa de óleo de soja;
- 5.2.1.9. Uma embalagem de mingau multicereais.



5.3. O ITEM 02, relativo ao KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA/TEMPO INTEGRAL/QUILOMBOLAS, será ser fornecido no formato “cesta”, devidamente embalado e acondicionado, para posterior entrega ao alunado do Ensino Fundamental, EJA, Tempo Integral e Quilombolas.

5.3.1. Uma unidade do Kit da Alimentação Escolar - Educação Infantil obrigatoriamente será composta pelos itens que seguem, observadas as especificações de cada item dispostas acima:

- 5.3.1.1. Um pacote de arroz;
- 5.3.1.2. Um pacote de feijão;
- 5.3.1.3. Um pacote de macarrão;
- 5.3.1.4. Um pacote de biscoito doce;
- 5.3.1.5. Um pacote de biscoito salgado;
- 5.3.1.6. Um pacote de açúcar;
- 5.3.1.7. Um pacote de leite em pó de 200g;
- 5.3.1.8. Uma garrafa de óleo de soja de 900ml.

5.4. Os gêneros alimentícios que compõem os kit's de alimentação constam da pauta alimentar SEMED Ananindeua/PA e foram programados para o ano letivo de 2021.

5.5. A quantidade correspondente ao ITEM 01 (KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL) é de 24.318 unidades para 3 (três) meses, ou seja, a quantidade estimada mensal é de 8.106 unidades.

5.6. A quantidade correspondente ao ITEM 02 (KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/EJA/T.INTEGRAL/QUILOMBOLAS) é de 90.282 unidades, ou seja, a quantidade estimada mensal é de 30.094 unidades.

5.7. Os produtos que compõem os respectivos Kit's não poderão ter validade inferior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de entrega no depósito da SEMED.

6. DA LICITAÇÃO:

6.1. Recomenda-se pela utilização da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo Menor Preço.

6.2. O critério de julgamento se aplicará por item.

6.3. Os preços médios cotados pela Administração serão adotados como preço estimado, podendo ser homologado preço superior, desde que devidamente e formalmente demonstrada nos autos a vantagem para esta licitação.

6.5. Poderão participar da licitação as empresas que:

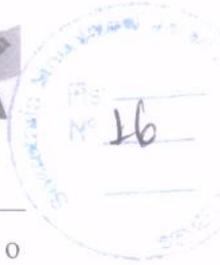
6.5.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6.5.2. Atendam às exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos.

6.6. Para fins de habilitação, deve a Licitante apresentar a seguinte documentação:

6.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência;

6.6.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.



6.6.1.2. Para cumprimento do item acima, o licitante deverá comprovar o atendimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo do(s) lote(s)/item (ns) vencidos;

6.6.1.3. Para cumprimento do disposto acima, será admitida a somatória de atestados dos últimos 5 (cinco) anos (Acórdão 772/2009 Plenário – TCU);

6.6.1.4. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

6.6.1.5. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de gêneros alimentícios em geral.

6.6.2. A licitante deve ainda anexar em sua habilitação Alvará de Vigilância Sanitária expedido por órgão competente, compatível com o objeto do certame.



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária que segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.113

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

SUBELEMENTO 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE RECURSO: 11110000 – FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.113

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

SUBELEMENTO 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE RECURSO: 11220000 – RECURSO PNAE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.112

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

SUBELEMENTO 3.3.90.30.07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE RECURSO: 11110000 – FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.112

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00

SUBELEMENTO 3.3.90.30.07.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE RECURSO: 11220000 – RECURSO PNAE



8. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:

8.1. O objeto será recebido:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório;

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. A entrega do objeto deverá atender os seguintes prazos:

8.2.1. A quantidade estimada correspondente ao primeiro mês de contratação, deverá ser entregue de forma IMEDIATA após a assinatura do contrato.

8.2.2. As quantidades correspondentes aos meses subsequentes deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

8.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal da Administração.

8.4. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.

8.5. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

8.6. Para cumprimento da obrigação, a entrega deve satisfazer os seguintes requisitos:

8.7.1. Os Kit's de Alimentação Escolar deverão estar embalados em saco plástico transparente, resistente e identificado, contendo todos os produtos que compõe objeto, de acordo com as especificações técnicas mencionadas neste Termo de Referência;

8.7.2. Perfeito acondicionamento do produto, de forma que seja preservado durante o deslocamento, transporte, movimentação e armazenamento, se for o caso;

8.7.3. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Requisição;

8.7.4. Entrega no prazo, local e horários prestos neste Termo de Referência.

8.8. Os kits de alimentação escolar serão entregues no Almoxarifado Central da SEMED Ananindeua/PA.

8.9. Os responsáveis pelo recebimento deverão atestar o ato, assinando corretamente as Guias de Entregas, com letra legível contendo assinatura e carimbo ou assinatura e matrícula.

8.10. Não será admissível e configura infringência contratual, a entrega do produto a terceiro não autorizado, pelo que a CONTRATANTE não se responsabiliza, para todos os fins de direito, pelos resultados danosos, devido ao não cumprimento de tal procedimento.

8.11. As Guias de Entregas deverão ser emitidas pelo fornecedor, seguindo o formulário padrão definido pela SEMED/GT de Alimentação.

8.12. As Guias de Entrega deverão ser numeradas sequencialmente, com a indicação na via para qual unidade de controle se destina.

8.13. As Guias de Entrega deverão fazer menção à nota de empenho e à Nota Fiscal de vinculação, bem como no corpo da Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá constar o intervalo/numeração das guias faturadas.

8.14. A prestação de contas deverá vir acompanhada de relatório com resumo das mesmas informações das guias.

8.15. Não serão habilitadas para pagamento guias rasuradas ou sem a correta identificação do servidor apto a receber, com nome completo e legível, matrícula e cargo.

8.16. As embalagens primárias dos Gêneros Alimentícios deverão ser impressas, gravadas ou litografadas.

8.17. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

8.18. As embalagens devem conter a identificação indelével com o seguinte descritivo: “PRODUTO DE USO EXCLUSIVO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - VENDA PROIBIDA”.

8.19. As embalagens primárias plásticas devem ser atóxicas, secas e livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.

8.20. Constatada qualquer irregularidade quanto a qualidade, quantidade e/ou peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

9.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

9.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

9.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

9.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

9.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

9.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

9.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

9.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

9.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

9.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

9.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



9.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

9.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

9.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

9.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

9.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste



Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

9.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

9.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O contrato administrativo terá vigência 3 (três) meses.

11.2. Por se tratar de objeto de natureza não continuada, o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo, até o limite de 31 de dezembro do ano de sua assinatura, em respeito ao disposto pelo art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO LOCAL:

13.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua estima que utilizará o objeto acima especificado mens, não podendo precisar, uma vez que situações extraordinárias poderão ocorrer ao decorrer do exercício.

13.2. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma centralizada, em apenas um endereço.



13.3. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará no Almojarifado da sede da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua.

13.4. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 16h.



14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto.

14.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

14.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO.

14.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

15.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

15.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

15.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

15.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

15.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

15.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;

15.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
15.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
15.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

15.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

16.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital, do Contrato Administrativo e da Ata de Registro de Preço (se for o caso), obrigando a BENEFICIÁRIA ou CONTRATADA ao cumprimento de todas as suas disposições.

Ananindeua/PA, 31 de março de 2021.


JURACEMA FERREIRA DA SILVA
Alimentação Escolar - SEMED